

PORTARIA Nº 670 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Outorga a ANGELO REIS CADELCA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Taquaral e Córrego Cava Funda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1872/2023, de 10 de julho de 2023 do processo nº 832/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o direito de uso de recursos hídricos a ANGELO REIS CADELCA, CPF: 032.316.898-13, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Ribeirão Taquaral e Córrego Cava Funda, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão com uma área total irrigada de 184,76 ha por sistema de aspersão móvel com equipamentos de Pivô Central na Fazenda Santa Catarina, no município de Barra do Garças/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-5 – Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação 1 (Ribeirão Taquaral): Latitude 15°38'57,46"S e Longitude

52°13'08,65"W, vazão máxima de captação de 0,1365 m³/s (491,5 m³/h ou 136,50 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 1 em anexo para irrigação de uma área total de 129 ha;

II - Coordenada geográfica da captação 2 (Córrego Cava Funda): Latitude 15°37'05,00"S e Longitude 52°16'38,16"W, vazão máxima de captação de 0,0592 m³/s (213 m³/h ou 59,20 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 2 em anexo para irrigação de uma área total de 55,76 ha;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **20 de julho de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a

prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Taquaral - Coordenada geográfica da captação: Latitude 15°38'57,46"S e Longitude 52°13'08,65"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1365	3	15	Julho	0,1365	13	30
Fevereiro	0,1365	1	1	Agosto	0,1365	15	31
Março	0,1365	6	15	Setembro	0,1365	13	30
Abril	0,1365	9	29	Outubro	0,1365	10	29
Maiο	0,1365	12	31	Novembro	0,1365	7	15
Junho	0,1365	11	30	Dezembro	0,1365	2	18

Tabela 02 – Captação no Córrego Cava Funda - Coordenada geográfica da captação: Latitude 15°37'05,00"S e Longitude 52°16'38,16"W

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,05916	3	15	Julho	0,05916	13	30
Fevereiro	0,05916	1	1	Agosto	0,05916	15	31
Março	0,05916	6	15	Setembro	0,05916	13	30
Abril	0,05916	9	29	Outubro	0,05916	10	29
Maiο	0,05916	12	31	Novembro	0,05916	7	15
Junho	0,05916	11	30	Dezembro	0,05916	2	18

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 08/08/2023
as 15:45:15.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **QJBFBF7FA** e o código CRC **E80788A7**.
